

LEI Nº. 1220 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração do Artigo 2º, da Lei nº 1183 de 16 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – exercício de 2022”.

O Povo do Município de Marliéria, MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e Eu, Hamilton Lima Paula, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 1183 de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022, até o limite de 45% (quarenta e cinco) por cento do total da despesa fixada, utilizando como fonte de recurso os dispositivos contidos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, quais sejam:

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os provenientes de excesso de arrecadação;
- c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- d) o produto de operações de crédito autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, observados os preceitos do Inciso V do art. 167 da Constituição Federal; e

§ 1º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de novas fontes de destinação de recursos em dotações orçamentárias já existentes.

Art. 2º - Os demais dispositivos da referida Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, MG, 23 de novembro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

AVISO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO Nº 75/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar a Usina de Triagem e Compostagem por meio de adequação nas instalações existentes em atendimento às legislações ambientais pertinentes.

A Comissão de Licitação representada pela **Sra. Iane de Castro Andrade**, nomeada pela portaria nº 40/2022, torna público, os recursos apresentados pelas empresas: ENGEVALE CONSTRUÇÕES EIRELI e MPX CONSTRUTORA LTDA EPP.

Na oportunidade, intime-se a Licitante **CONSTRUTORA GFMS LTDA-ME – CNPJ: 28.860.296/0001-30**, caso tenha interesse em apresentar as CONTRARRAZÕES, nos termos do art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Os prazos para impugnação das peças recursais iniciam-se no dia 28/11/2022 e encerram-se 02/12/2022.

Links para acesso aos recursos:
http://marlieria.mg.gov.br/downloads/Licitacoes/2022/Proc_75_2022_UTC/RECURSO_MPX.pdf
http://marlieria.mg.gov.br/downloads/Licitacoes/2022/Proc_75_2022_UTC/RECURSO_ENGEVALE.pdf

Publique-se.

Marliéria/MG, 25 de novembro de 2022.

Iane de Castro Andrade
Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 25 de novembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/ Nº 187– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público que fará realizar à Praça J.K, 106 – Centro, às 13h00min do dia 07/12/2022 – Processo nº 92/2022 – Pregão Presencial nº 38/2022 - Objeto: **Seleção de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do Município de Marliéria, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.** Conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Marliéria. O Presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>. Informações através do e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br ou Tel.3844-1160. Juliano Pinto Martins – Pregoeiro.
